

FUNDAMENTOS CIENTÍFICOS E PRÁTICA CLÍNICA EM FONOAUDIOLOGIA

Bianca Nunes Pimentel
(Organizadora)

Atena
Editora

Ano 2021



FUNDAMENTOS CIENTÍFICOS E PRÁTICA CLÍNICA EM FONOAUDIOLOGIA

Bianca Nunes Pimentel
(Organizadora)

 **Atena**
Editora

Ano 2021

Editora Chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Assistentes Editoriais

Natalia Oliveira

Bruno Oliveira

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto Gráfico e Diagramação

Natália Sandrini de Azevedo

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Maria Alice Pinheiro

Imagens da Capa

Shutterstock

Edição de Arte

Luiza Alves Batista

Revisão

Os Autores

2021 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do Texto © 2021 Os autores

Copyright da Edição © 2021 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília

Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionale delle Figlie de Maria Ausiliatrice
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
Profª Drª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
Profª Drª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
Profª Drª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Ciências Agrárias e Multidisciplinar

Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás
Profª Drª Carla Cristina Bauermann Brasil – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Cleberton Correia Santos – Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Diocléa Almeida Seabra Silva – Universidade Federal Rural da Amazônia
Prof. Dr. Écio Souza Diniz – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Dr. Fábio Steiner – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul
Prof. Dr. Fágner Cavalcante Patrocínio dos Santos – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Girlene Santos de Souza – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Prof. Dr. Jael Soares Batista – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Jayme Augusto Peres – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Prof. Dr. Júlio César Ribeiro – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Profª Drª Lina Raquel Santos Araújo – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Pedro Manuel Villa – Universidade Federal de Viçosa
Profª Drª Raissa Rachel Salustriano da Silva Matos – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Ronilson Freitas de Souza – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Tiago da Silva Teófilo – Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Prof. Dr. Valdemar Antonio Paffaro Junior – Universidade Federal de Alfenas

Ciências Biológicas e da Saúde

Prof. Dr. André Ribeiro da Silva – Universidade de Brasília
Profª Drª Anelise Levay Murari – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí
Profª Drª Débora Luana Ribeiro Pessoa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Douglas Siqueira de Almeida Chaves – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Edson da Silva – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Profª Drª Elizabeth Cordeiro Fernandes – Faculdade Integrada Medicina
Profª Drª Eleuza Rodrigues Machado – Faculdade Anhanguera de Brasília
Profª Drª Elane Schwinden Prudêncio – Universidade Federal de Santa Catarina
Profª Drª Eysler Gonçalves Maia Brasil – Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Prof. Dr. Fernando Lima Santos – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Fernanda Miguel de Andrade – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Dr. Fernando Mendes – Instituto Politécnico de Coimbra – Escola Superior de Saúde de Coimbra
Profª Drª Gabriela Vieira do Amaral – Universidade de Vassouras
Prof. Dr. Gianfábio Pimentel Franco – Universidade Federal de Santa Maria
Prof. Dr. Helio Franklin Rodrigues de Almeida – Universidade Federal de Rondônia
Profª Drª Iara Lúcia Tescarollo – Universidade São Francisco
Prof. Dr. Igor Luiz Vieira de Lima Santos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Jefferson Thiago Souza – Universidade Estadual do Ceará
Prof. Dr. Jesus Rodrigues Lemos – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Jônatas de França Barros – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. José Max Barbosa de Oliveira Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
Prof. Dr. Luís Paulo Souza e Souza – Universidade Federal do Amazonas
Profª Drª Magnólia de Araújo Campos – Universidade Federal de Campina Grande
Prof. Dr. Marcus Fernando da Silva Praxedes – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Profª Drª Maria Tatiane Gonçalves Sá – Universidade do Estado do Pará
Profª Drª Mylena Andréa Oliveira Torres – Universidade Ceuma
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federacl do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Paulo Inada – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Rafael Henrique Silva – Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados
Profª Drª Regiane Luz Carvalho – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino
Profª Drª Renata Mendes de Freitas – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Vanessa Lima Gonçalves – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
Profª Drª Welma Emidio da Silva – Universidade Federal Rural de Pernambuco

Ciências Exatas e da Terra e Engenharias

Prof. Dr. Adélio Alcino Sampaio Castro Machado – Universidade do Porto
Profª Drª Ana Grasielle Dionísio Corrêa – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Prof. Dr. Carlos Eduardo Sanches de Andrade – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Carmen Lúcia Voigt – Universidade Norte do Paraná
Prof. Dr. Cleiseano Emanuel da Silva Paniagua – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Dr. Douglas Gonçalves da Silva – Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia
Prof. Dr. Eloi Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará
Profª Dra. Jéssica Verger Nardeli – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho
Prof. Dr. Juliano Carlo Rufino de Freitas – Universidade Federal de Campina Grande

Profª Drª Luciana do Nascimento Mendes – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
Prof. Dr. Marcelo Marques – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Dr. Marco Aurélio Kistemann Junior – Universidade Federal de Juiz de Fora
Profª Drª Neiva Maria de Almeida – Universidade Federal da Paraíba
Profª Drª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
Profª Drª Priscila Tessmer Scaglioni – Universidade Federal de Pelotas
Prof. Dr. Sidney Gonçalves de Lima – Universidade Federal do Piauí
Prof. Dr. Takeshy Tachizawa – Faculdade de Campo Limpo Paulista

Linguística, Letras e Artes

Profª Drª Adriana Demite Stephani – Universidade Federal do Tocantins
Profª Drª Angeli Rose do Nascimento – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro
Profª Drª Carolina Fernandes da Silva Mandaji – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Profª Drª Denise Rocha – Universidade Federal do Ceará
Profª Drª Edna Alencar da Silva Rivera – Instituto Federal de São Paulo
Profª Drª Fernanda Tonelli – Instituto Federal de São Paulo,
Prof. Dr. Fabiano Tadeu Grazioli – Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões
Prof. Dr. Gilmei Fleck – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Profª Drª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná
Profª Drª Miraniide Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Profª Drª Sandra Regina Gardacho Pietrobon – Universidade Estadual do Centro-Oeste
Profª Drª Sheila Marta Carregosa Rocha – Universidade do Estado da Bahia

Conselho Técnico Científico

Prof. Me. Abrãao Carvalho Nogueira – Universidade Federal do Espírito Santo
Prof. Me. Adalberto Zorzo – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza
Prof. Dr. Adaylson Wagner Sousa de Vasconcelos – Ordem dos Advogados do Brasil/Seccional Paraíba
Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí
Profª Ma. Adriana Regina Vettorazzi Schmitt – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Dr. Alex Luis dos Santos – Universidade Federal de Minas Gerais
Prof. Me. Alexsandro Teixeira Ribeiro – Centro Universitário Internacional
Profª Ma. Aline Ferreira Antunes – Universidade Federal de Goiás
Profª Drª Amanda Vasconcelos Guimarães – Universidade Federal de Lavras
Prof. Me. André Flávio Gonçalves Silva – Universidade Federal do Maranhão
Profª Ma. Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa
Profª Drª Andrezza Lopes – Instituto de Pesquisa e Desenvolvimento Acadêmico
Profª Drª Andrezza Miguel da Silva – Faculdade da Amazônia
Profª Ma. Anelisa Mota Gregoleti – Universidade Estadual de Maringá
Profª Ma. Anne Karynne da Silva Barbosa – Universidade Federal do Maranhão
Prof. Dr. Antonio Hot Pereira de Faria – Polícia Militar de Minas Gerais
Prof. Me. Armando Dias Duarte – Universidade Federal de Pernambuco
Profª Ma. Bianca Camargo Martins – UniCesumar
Profª Ma. Carolina Shimomura Nanya – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Carlos Antônio dos Santos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
Prof. Me. Carlos Augusto Zilli – Instituto Federal de Santa Catarina
Prof. Me. Christopher Smith Bignardi Neves – Universidade Federal do Paraná
Profª Drª Cláudia de Araújo Marques – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Drª Cláudia Taís Siqueira Cagliari – Centro Universitário Dinâmica das Cataratas
Prof. Me. Clécio Danilo Dias da Silva – Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Prof. Me. Daniel da Silva Miranda – Universidade Federal do Pará
Profª Ma. Daniela da Silva Rodrigues – Universidade de Brasília
Profª Ma. Daniela Remião de Macedo – Universidade de Lisboa

Profª Ma. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Douglas Santos Mezacas – Universidade Estadual de Goiás
Prof. Me. Edevaldo de Castro Monteiro – Embrapa Agrobiologia
Prof. Me. Edson Ribeiro de Britto de Almeida Junior – Universidade Estadual de Maringá
Prof. Me. Eduardo Gomes de Oliveira – Faculdades Unificadas Doctum de Cataguases
Prof. Me. Eduardo Henrique Ferreira – Faculdade Pitágoras de Londrina
Prof. Dr. Edwaldo Costa – Marinha do Brasil
Prof. Me. Eliel Constantino da Silva – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita
Prof. Me. Ernane Rosa Martins – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Prof. Me. Euvaldo de Sousa Costa Junior – Prefeitura Municipal de São João do Piauí
Prof. Dr. Everaldo dos Santos Mendes – Instituto Edith Theresa Hedwing Stein
Prof. Me. Ezequiel Martins Ferreira – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Fabiana Coelho Couto Rocha Corrêa – Centro Universitário Estácio Juiz de Fora
Prof. Me. Fabiano Eloy Atilio Batista – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Felipe da Costa Negrão – Universidade Federal do Amazonas
Prof. Me. Francisco Odécio Sales – Instituto Federal do Ceará
Prof. Me. Francisco Sérgio Lopes Vasconcelos Filho – Universidade Federal do Cariri
Profª Drª Germana Ponce de Leon Ramírez – Centro Universitário Adventista de São Paulo
Prof. Me. Gevair Campos – Instituto Mineiro de Agropecuária
Prof. Me. Givanildo de Oliveira Santos – Secretaria da Educação de Goiás
Prof. Dr. Guilherme Renato Gomes – Universidade Norte do Paraná
Prof. Me. Gustavo Krahl – Universidade do Oeste de Santa Catarina
Prof. Me. Helton Rangel Coutinho Junior – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Profª Ma. Isabelle Cerqueira Sousa – Universidade de Fortaleza
Profª Ma. Jaqueline Oliveira Rezende – Universidade Federal de Uberlândia
Prof. Me. Javier Antonio Albornoz – University of Miami and Miami Dade College
Prof. Me. Jhonatan da Silva Lima – Universidade Federal do Pará
Prof. Dr. José Carlos da Silva Mendes – Instituto de Psicologia Cognitiva, Desenvolvimento Humano e Social
Prof. Me. Jose Elyton Batista dos Santos – Universidade Federal de Sergipe
Prof. Me. José Luiz Leonardo de Araujo Pimenta – Instituto Nacional de Investigación Agropecuaria Uruguay
Prof. Me. José Messias Ribeiro Júnior – Instituto Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco
Profª Drª Juliana Santana de Curcio – Universidade Federal de Goiás
Profª Ma. Juliana Thaisa Rodrigues Pacheco – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Drª Kamilly Souza do Vale – Núcleo de Pesquisas Fenomenológicas/UFGA
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
Profª Drª Karina de Araújo Dias – Prefeitura Municipal de Florianópolis
Prof. Dr. Lázaro Castro Silva Nascimento – Laboratório de Fenomenologia & Subjetividade/UFPR
Prof. Me. Leonardo Tullio – Universidade Estadual de Ponta Grossa
Profª Ma. Lilian Coelho de Freitas – Instituto Federal do Pará
Profª Ma. Lilian de Souza – Faculdade de Tecnologia de Itu
Profª Ma. Liliani Aparecida Sereno Fontes de Medeiros – Consórcio CEDERJ
Profª Drª Lúvia do Carmo Silva – Universidade Federal de Goiás
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e da Cultura de Sergipe
Prof. Dr. Luan Vinicius Bernardelli – Universidade Estadual do Paraná
Profª Ma. Luana Ferreira dos Santos – Universidade Estadual de Santa Cruz
Profª Ma. Luana Vieira Toledo – Universidade Federal de Viçosa
Prof. Me. Luis Henrique Almeida Castro – Universidade Federal da Grande Dourados
Prof. Me. Luiz Renato da Silva Rocha – Faculdade de Música do Espírito Santo
Profª Ma. Luma Sarai de Oliveira – Universidade Estadual de Campinas
Prof. Dr. Michel da Costa – Universidade Metropolitana de Santos

Prof. Me. Marcelo da Fonseca Ferreira da Silva – Governo do Estado do Espírito Santo
Prof. Dr. Marcelo Máximo Purificação – Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior
Prof. Me. Marcos Aurelio Alves e Silva – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Profª Ma. Maria Elanny Damasceno Silva – Universidade Federal do Ceará
Profª Ma. Marileila Marques Toledo – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Prof. Dr. Pedro Henrique Abreu Moura – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais
Prof. Me. Pedro Panhoca da Silva – Universidade Presbiteriana Mackenzie
Profª Drª Poliana Arruda Fajardo – Universidade Federal de São Carlos
Prof. Me. Rafael Cunha Ferro – Universidade Anhembi Morumbi
Prof. Me. Ricardo Sérgio da Silva – Universidade Federal de Pernambuco
Prof. Me. Renan Monteiro do Nascimento – Universidade de Brasília
Prof. Me. Renato Faria da Gama – Instituto Gama – Medicina Personalizada e Integrativa
Profª Ma. Renata Luciane Polsaque Young Blood – UniSecal
Prof. Me. Robson Lucas Soares da Silva – Universidade Federal da Paraíba
Prof. Me. Sebastião André Barbosa Junior – Universidade Federal Rural de Pernambuco
Profª Ma. Silene Ribeiro Miranda Barbosa – Consultoria Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão
Profª Ma. Solange Aparecida de Souza Monteiro – Instituto Federal de São Paulo
Profª Ma. Taiane Aparecida Ribeiro Nepomoceno – Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Prof. Me. Tallys Newton Fernandes de Matos – Faculdade Regional Jaguaribana
Profª Ma. Thatianny Jasmine Castro Martins de Carvalho – Universidade Federal do Piauí
Prof. Me. Tiago Silvio Dedoné – Colégio ECEL Positivo
Prof. Dr. Welleson Feitosa Gazel – Universidade Paulista

Fundamentos científicos e prática clínica em fonoaudiologia 2

Bibliotecária: Janaina Ramos
Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Mariane Aparecida Freitas
Edição de Arte: Luiza Alves Batista
Revisão: Os Autores
Organizadora: Bianca Nunes Pimentel

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F981 Fundamentos científicos e prática clínica em fonoaudiologia
2 / Organizadora Bianca Nunes Pimentel. – Ponta
Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-086-2

DOI 10.22533/at.ed.862211305

1. Fonoaudiologia. I. Pimentel, Bianca Nunes
(Organizadora). II. Título.

CDD 616.855

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

Atena Editora

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

www.atenaeditora.com.br

contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa.

APRESENTAÇÃO

A idealização da profissão de Fonoaudiólogo teve início por volta dos anos 30 do século XX. No Brasil, o ensino da área começou na década de 60, com a criação dos cursos voltados à graduação de tecnólogos em Fonoaudiologia. Após movimentos pelo reconhecimento da profissão, nos anos 70, foram criados os cursos em nível de bacharelado.

Em 09 de dezembro de 1981, a Lei 6.965 regulamentou a profissão, definindo o Fonoaudiólogo como o profissional que atua em pesquisa, prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição. Desde então, os profissionais tem se dedicado, além da prática clínica, à investigação de procedimentos e técnicas, juntamente com outras áreas do conhecimento, para melhor compreensão dos fenômenos concernentes ao processo saúde-doença, bem como para o desenvolvimento de novas tecnologias para a saúde. Em decorrência dessa produção científica, a Fonoaudiologia ampliou seus horizontes e, atualmente, conta com várias especialidades.

A obra “Fundamentos Científicos e Prática Clínica em Fonoaudiologia” é uma coleção com três volumes, que tem como objetivo principal a discussão científica de temas relevantes e atuais, abordando, de forma categorizada, pesquisas originais, relatos de casos e de experiência, assim como revisões de literatura sobre tópicos que transitam nos vários caminhos da Fonoaudiologia.

O volume I contém pesquisas sobre Linguagem e Desenvolvimento Humano, Tecnologias para a Comunicação, Fonoaudiologia Educacional e Voz. O presente volume, número II, reúne pesquisas sobre Audiologia, Perícia Fonoaudiológica, Saúde do Trabalhador, Saúde Coletiva, Formação Superior em Saúde e aprimoramentos da Prática Clínica. Por fim, o volume III abrange as temáticas Fonoaudiologia Hospitalar, Saúde Materno Infantil, Motricidade Orofacial, Disfagia, Fononcologia, Cuidados Paliativos e aspectos relacionados ao Envelhecimento Humano.

Por se tratar de uma obra construída coletivamente, gostaria de expressar meus sinceros agradecimentos aos profissionais, professores, pesquisadores e acadêmicos de diversas instituições de ensino e pesquisa do país que, generosamente, compartilharam seus trabalhos compilados nessa coleção, bem como à Atena Editora por disponibilizar sua equipe e plataforma para o enriquecimento da divulgação científica no país.

Desejo a todos e todas uma boa leitura!

Bianca Nunes Pimentel

SUMÁRIO

SEÇÃO 1 - AUDIOLOGIA E SUAS INTERFACES

CAPÍTULO 1..... 1

APNEIA OBSTRUTIVA DO SONO NA POPULAÇÃO GERAL E EM OBESOS E SUA RELAÇÃO COM O PROCESSAMENTO AUDITIVO: REVISÃO SISTEMÁTICA

Patrícia Silva Giomo
Giovana Paladini Moscatto
Priscila Carlos
Aline Diniz Gehren
Gisele Signorini Zampieri
Luciana Lozza de Moraes Marchiori

DOI 10.22533/at.ed.8622113051

CAPÍTULO 2..... 9

ASPECTOS DA COMUNICAÇÃO DE IDOSOS NÃO USUÁRIOS DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL

Caroline Gil de Oliveira
Pierangela Nota Simões
Giselle Massi
Ana Cristina Guarinello
Maria Renata José
Débora Lüders

DOI 10.22533/at.ed.8622113053

CAPÍTULO 3..... 22

CADEIA PRODUTIVA DA ROCHA ORNAMENTAL NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E NOTIFICAÇÃO DE PERDA AUDITIVA INDUZIDA POR RUÍDO

Wilson Bomfim Barbosa Júnior
Jonathan Grassi Rodrigues
Margareth Attianezi

DOI 10.22533/at.ed.8622113054

CAPÍTULO 4..... 34

FALHA NAS EMISSÕES OTOACÚSTICAS E NEONATOS PEQUENOS PARA A IDADE GESTACIONAL

Luciana Berwanger Cigana
Eduarda Besen
Danúbia Hillesheim
Karina Mary Paiva
Patrícia Haas

DOI 10.22533/at.ed.8622113055

CAPÍTULO 5..... 42

JOVENS EDUCADORES: PROTAGONISMO JUVENIL EM AÇÕES EDUCATIVAS EM SAÚDE AUDITIVA

Flavia Conceição Lopes

Rafael Coelho Damaceno
Adriana Bender Moreira de Lacerda
Débora Lüders

DOI 10.22533/at.ed.8622113056

CAPÍTULO 6..... 52

O QUE DIZ A LITERATURA SOBRE OS ACHADOS AUDIOLÓGICOS EM CRIANÇAS COM MICROCEFALIA POR ZIKA VÍRUS CONGÊNITO: UMA REVISÃO INTEGRATIVA

Marina Mayra de Lima Mota
Danielle Samara Bandeira Duarte
Mônyka Ferreira Borges Rocha
Anna Maria de Lira Cabral
Jéssica Dayane da Silva
Marcia Marcelle Vasconcelos Santos
Laís Cristine Delgado da Hora
Lilian Ferreira Muniz
Fernanda das Chagas Angelo Mendes Tenorio
Diana Babini Lapa de Albuquerque Britto

DOI 10.22533/at.ed.8622113057

CAPÍTULO 7..... 61

POTENCIAL COGNITIVO EM CRIANÇAS COM ALTERAÇÕES DE LEITURA E ESCRITA: UMA ANÁLISE COMPARATIVA

Maria Vanderléia Araujo Maximiano
Mariana Keiko Kamita
Ana Luiza Dias Piovezana
Ivone Ferreira Neves Lobo
Luciene Stivanin Rodriguez
Carla Gentile Matas

DOI 10.22533/at.ed.8622113058

CAPÍTULO 8..... 67

QUALIDADE DE VIDA E POTENCIAL COGNITIVO P300 EM UNIVERSITÁRIOS COM MÁ QUALIDADE DE SONO

Esley da Silveira Santana Gonzaga
Gerlane Karla Bezerra Oliveira Nascimento
Kelly da Silva
Raphaela Barroso Guedes Granzotti
Carla Patrícia Hernandez Alves Ribeiro César
Pablo Jordão Alcântara Cruz
Nathália Monteiro Santos
Josilene Luciene Duarte

DOI 10.22533/at.ed.8622113059

SEÇÃO 2 – PERÍCIA FONOAUDIOLÓGICA

CAPÍTULO 9..... 79

PERÍCIA FONOAUDIOLÓGICA: MANUAL TEÓRICO E LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Carla Aparecida de Vasconcelos

Djenitsa Rosaline Sousa Pires

Isabela Machado Arruda

Jaya Miranda Carvalho de Araújo

Sara Silva Alcantara Tápias

Adiel de Oliveira Gomes Côelho

Aline da Silva Anterio

Ellen Rafaela dos Santos Gomes

DOI 10.22533/at.ed.86221130510

CAPÍTULO 10..... 92

PERÍCIA FONOAUDIOLÓGICA APLICADA À SAÚDE DO TRABALHADOR: CONCEITOS E ROTEIRO DE LAUDO

Carla Aparecida de Vasconcelos

Gabriella Sacramento do Nascimento

Karina Soares Pontes

Lucas Baracho Colossal

Marcus Vinicius Conceição Gam

Amabile Cavalcante

Ana Luiza da Costa Zaibel

Ellen Sartório Trindade

DOI 10.22533/at.ed.86221130511

CAPÍTULO 11..... 107

PERÍCIA FONOAUDIOLÓGICA NO ÂMBITO JUDICIAL: DA INTIMAÇÃO À ENTREGA DO LAUDO

Carla Aparecida de Vasconcelos

Ana Amâncio Silva

Ana Paula Serafim Pereira

Caroline Cantão Dela Costa Melo

Laura Lima de Almeida Martins

Débora Arruda Cerqueira

Helisa da Vitória Nunes dos Santos

Heloísa Labanca Braga

DOI 10.22533/at.ed.86221130512

SEÇÃO 3 – SAÚDE COLETIVA E INTERDISCIPLINARIDADE

CAPÍTULO 12..... 118

A CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA EM SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR: UM ESTUDO PILOTO

Lucas Jampersa

Giselle Aparecida de Athayde Massi

DOI 10.22533/at.ed.86221130513

CAPÍTULO 13..... 131

A MÚSICA COMO FACILITADORA DA COMUNICAÇÃO E EXPRESSIVIDADE DE ADOLESCENTES

Clarissa Evelyn Bandeira Paulino
Ingrid Tatiana Freitas de Carvalho
Antonio Carlos Rabêlo Nigro Filho

DOI 10.22533/at.ed.86221130514

CAPÍTULO 14..... 135

AGREGANDO FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA À FONOAUDIOLOGIA NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: UMA AÇÃO DA 4ª COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE/RS

Maiara Santos Gonçalves
Ângelo Brignol de Oliveira Thomazi
Elenir Fedosse

DOI 10.22533/at.ed.86221130515

CAPÍTULO 15..... 143

ANÁLISE DO PLANO ESTADUAL DE SAÚDE (2016-2020) E A OFERTA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Layla Stefania dos Santos Machado Pesse
Margareth Attianezi

DOI 10.22533/at.ed.86221130516

CAPÍTULO 16..... 153

ANÁLISE QUANTITATIVA E COMPARATIVA DOS PROCEDIMENTOS FONOAUDIOLÓGICOS NO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE NOS ESTADOS DA REGIÃO SUDESTE DO BRASIL

Amabile Fardin Vesper
Caroline Alvarenga Rodrigues
Emyr Apolonio Brito Gomes
Gabriel Oliveira Freitas dos Santos
Larissa de Alpino Belloti
Maria Eduarda Santos Ferrete
Victoria Caroline Lovati da Silva
Tiago Costa Pereira
Rômulo Rocha Rigo

DOI 10.22533/at.ed.86221130517

CAPÍTULO 17..... 163

DIFICULDADES DE ACESSO DE CRIANÇAS À ASSISTÊNCIA FONOAUDIOLÓGICA: A PERSPECTIVA DE PROFISSIONAIS DE UMA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Michele Ferreira da Silva
Martha Cristina Nunes Moreira

DOI 10.22533/at.ed.86221130518

CAPÍTULO 18..... 175

**O DESAFIO DA TRANSDISCIPLINARIDADE NA EXECUÇÃO DE UMA OFICINA “SARAU”
NUM CENTRO DE CONVIVÊNCIA**

Elaine Herrero

Ruth Ramalho Ruivo Palladino

Maria Eloína França Domingues

DOI 10.22533/at.ed.86221130519

**SEÇÃO 4 – FORMAÇÃO SUPERIOR EM SAÚDE E APRIMORAMENTOS DA
PRÁTICA CLÍNICA**

CAPÍTULO 19..... 184

**PRÁTICAS VIRTUAIS EDUCACIONAIS NA AUDIOLOGIA INFANTIL NA PANDEMIA DA
COVID-19**

João Rafael Santos Santana

Matheus Costa Gonçalves

Isabele Tavares Rodrigues Lima

Ester Almeida Sales

Carla Suzanne Pereira Souza

Carla Patrícia Hernandez Alves Ribeiro César

Barbara Cristina da Silva Rosa

DOI 10.22533/at.ed.86221130520

CAPÍTULO 20..... 195

**O IMPACTO DA PANDEMIA DA COVID-19 EM ESTUDANTES DE FONOAUDIOLOGIA DE
UMA UNIVERSIDADE PÚBLICA FEDERAL**

Vitor Sérgio Borges

Gabriel Trevizani Depolli

André Angelo Ribeiro de Assis Filho

Jaimel de Oliveira Lima

Margareth Attianezi

DOI 10.22533/at.ed.86221130521

CAPÍTULO 21..... 209

**O PAPEL DO VÍCULO TERAPÊUTICO NA PRÁTICA CLÍNICA FONOAUDIOLÓGICA: UM
ESTUDO PILOTO**

Adrielle Barbosa Paisca

Giselle Aparecida de Athayde Massi

DOI 10.22533/at.ed.86221130522

CAPÍTULO 22..... 217

**PRÁTICA FONOAUDIOLÓGICA DESENVOLVIDA NO SASA – JOINVILLE: RELATO DE
EXPERIÊNCIA ACADÊMICA**

Thais Torrens Tavares

Nicole da Silva Gonçalves

Juliana Fracalosse Garbino Achôa

Vanessa Bohn

DOI 10.22533/at.ed.86221130523

SOBRE A ORGANIZADORA	227
ÍNDICE REMISSIVO.....	228

CAPÍTULO 9

PERÍCIA FONOAUDIOLÓGICA: MANUAL TEÓRICO E LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Data de aceite: 03/05/2021

Data de submissão: 19/04/2021

Carla Aparecida de Vasconcelos

Universidade Federal do Espírito Santo UFES
Docente do curso de Graduação em
Fonoaudiologia
Vitória – Espírito Santo, Brasil.
<http://lattes.cnpq.br/5675726656616978>

Djenitsa Rosaline Sousa Pires

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Discente do curso de Graduação em
Fonoaudiologia
Vitória - Espírito Santo, Brasil

Isabela Machado Arruda

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Discente do curso de Graduação em
Fonoaudiologia
Vitória - Espírito Santo, Brasil

Jaya Miranda Carvalho de Araújo

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Discente do curso de Graduação em
Fonoaudiologia
Vitória - Espírito Santo, Brasil
<http://lattes.cnpq.br/5239234480460664>

Sara Silva Alcantara Tápias

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Discente do curso de Graduação em
Fonoaudiologia
Vitória - Espírito Santo, Brasil
<http://lattes.cnpq.br/3397086940203989>

Adiel de Oliveira Gomes Cêlho

Universidade Federal do Espírito Santo – UFES
Discente do curso de Graduação em
Fonoaudiologia
Vitória – Espírito Santo, Brasil

Aline da Silva Anterio

Universidade Federal do Espírito Santo – UFES
Discente do curso de Graduação em
Fonoaudiologia
Vitória – Espírito Santo, Brasil
<http://lattes.cnpq.br/7384151219436352>

Ellen Rafaela dos Santos Gomes

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES
Discente do curso de Graduação em
Fonoaudiologia
Vitória - Espírito Santo, Brasil

RESUMO: Tendo em vista o crescimento da atuação do fonoaudiólogo na área de Perícia Fonoaudiológica e o reconhecimento dessa como especialidade da Fonoaudiologia, este manual tem como objetivos abordar e detalhar, de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Fonoaudiologia, a atuação do perito e do assistente técnico, seus diferentes pontos de vista, bem como os limites dessa atuação e implicações legais visando auxiliar os profissionais trazendo instruções teóricas básicas. Apresentam-se os diversos artigos de leis que regulamentam a atividade pericial no Brasil considerando o Direito Cível, Criminal, do Trabalho e normas previdenciárias levando-se em conta as responsabilidades e os direitos civis e criminais do perito e do assistente técnico em

todas as subáreas de perícia fonoaudiológica, os tipos e campos da perícia e a forma de cadastro judicial.

PALAVRAS-CHAVE: Prova Pericial. Fonoaudiologia. Especialização.

SPEECH-LANGUAGE PATHOLOGISTS AS EXPERT WITNESSES: MANUAL OF PRACTISE AND RELEVANT BRAZILIAN LEGISLATION

ABSTRACT: Considering the performance growth of the speech-language pathologist in the field of forensic expertise and the recognition of this as a specialty, this manual aims to address and detail, according to the resolutions of the Brazilian Council of SLP, the work of the expert and of the technical assistant, their different points of view, as well as the limits of this work and legal implications aiming to help professionals learning basic theory. We present the various articles of the Brazilian laws that regulate the expert activity in Brazil considering the Civil, Criminal, Labor Law and social security rules taking into account the responsibilities and civil and criminal rights of the expert and of the technical assistant in all sub-areas of forensic expertise, the types and fields of expertise and the form of judicial register.

KEYWORDS: Expert Testimony. Speech, Language and Hearing Sciences. Specialization.

INTRODUÇÃO

Conceito de perícia

A perícia é comumente definida como o exame de contextos relacionados a pessoas, cenas, entre outros, realizado por um ou mais profissionais da área em questão com a intenção de se decifrar causas. Tais profissionais são chamados peritos. Segundo o dicionário Michaelis, uma das definições para perícia seria: “exame de caráter técnico de um fato, estado ou valor de um objeto litigioso, feito por pessoa especializada, designada por uma *autoridade ou cliente (a depender da área caso)*, cujos resultados servirão como de meio de prova para que o *solicitante* conheça a situação e tome sua decisão” (trechos em itálico adaptados pelos autores para melhor definição do termo na área da Fonoaudiologia atualmente).

O perito e o assistente técnico – conceitos e atuação

Ao longo do tempo, o perito era um profissional nomeado por autoridades para solucionarem problemas em áreas que em possuíam conhecimento aprofundado. Na atualidade, em termos jurídicos, o **perito** é a pessoa designada ou nomeada por autoridade judiciária, policial, administrativa/previdenciária ou similar para avaliar questão civil, trabalhista ou criminal, emitindo parecer que é o “laudo”.

É importante salientar que avaliações periciais podem ser realizadas mesmo fora dos ambientes forenses, policiais ou previdenciários como, por exemplo, nas investigações de acidentes e incidentes aeronáuticos, acidentes de trânsito do modal terrestre ou mesmo para clientes particulares (que buscam solucionar questões específicas), entre outros

ambientes.

Toda perícia envolve, ao menos, um perito e existe também a possibilidade, respaldada em lei, na área forense, para a presença de um ou mais assistentes técnicos, que são os representantes de cada parte da lide.

Explicando melhor, o **assistente técnico** é a pessoa que representa cada parte em uma perícia, e pode ser contratado tanto pelo autor da ação quanto pelo réu. Lembrando que o termo autor é usado em áreas cíveis e criminais. Na justiça do trabalho, o autor é denominado reclamante, que é o trabalhador. Já o termo réu é usado mais particularmente também nas áreas cíveis e criminais. Na justiça trabalhista, o termo adotado para réu é reclamada, que é a empresa.

Nas demais áreas periciais como a administrativa/previdenciária, a securitária, entre outras, como não há vedação legal para a presença de assistentes técnicos, por analogia à área judicial, podemos dizer que também se admite a presença de tais profissionais, embora a participação de assistentes técnicos nesses outros contextos seja menos comum.

O assistente técnico poderá ratificar/concordar com o laudo pericial ou emitir o seu próprio parecer técnico de forma independente para livre apreciação do juiz ou outra autoridade que presida o caso em questão. É mais comum, entretanto, que assistente técnico sempre emita seu próprio parecer mostrando seus pontos de vista sobre o caso do seu cliente.

É importante ressaltar, que o fonoaudiólogo perito e o fonoaudiólogo assistente técnico precisam manter uma boa relação profissional, ética e respeitosa, não se pressupondo existir lados da verdade.

Ao assistente técnico é permitido “omitir” certos dados que viriam a prejudicar seu assistido, desde que não infrinja a verdade, a técnica e a ética. Salienta-se que o assistente técnico já é parcial, já trabalha para uma das partes. Mas o perito não pode omitir nenhuma informação ou hipóteses científicas pertinentes ao caso, nem negar aos assistentes técnicos acesso aos dados processuais, bem como sua presença em visitas e exames. Inclusive, o perito tem o dever de sempre avisar ambas as partes, com antecedência, sobre suas diligências externas e exames possibilitando, assim, o acompanhamento das partes da lide e o adequado acesso a ampla defesa.

TIPOS E ÁREAS DE PERÍCIA

Segundo a resolução nº 584, de 22 de outubro de 2020 do Conselho Federal de Fonoaudiologia (CFFa), o fonoaudiólogo, profissional responsável por promover, diagnosticar e reabilitar questões relacionadas à comunicação humana, tendo a atribuição do título de Especialista em Perícia Fonoaudiológica, é apto a atuar no campo de perícia, elucidando fatos de interesse da justiça, de órgãos investigativos, agências reguladoras, órgãos administrativos, de seguradoras ou de particulares, no caso de perícia extrajudicial.

Tipos de Perícia

A Perícia é destrinchada em: Oficial: Se for designada oficialmente, como nos casos de nomeação por um juiz; Requerida: Se a acusação ou defesa solicitarem; Obrigatória: Se for exigida por lei; Facultativa: Se a lei não prevê ou, então, se pode a prova pode ser alcançada por outra conduta; Direta: Quando se avalia diretamente o objeto, cena, indivíduo; Indireta: Quando se apoia em informações encaminhadas ao perito, como documentos, por exemplo.

Áreas / Campos de realização de Perícias

Como relatado anteriormente na citação da resolução nº 584 do CFFa, temos diversos campos / áreas de atuação pericial do fonoaudiólogo. Entretanto, na atualidade, temos 3 campos que são geradores de grande demanda aos profissionais. São eles: a) Área Judicial (ou Forense): ocorrem no âmbito forense por pedido ou autorização formal de autoridade judicial quando necessitam desse auxílio para conclusão de sentença; b) Área Previdenciária (ou Administrativa): perícias que seguem as leis maiores e, também, as normas e portarias próprias de serviços públicos para gozo de amparos de previdência pública (INSS ou outros órgãos públicos que têm previdência própria); c) Área securitária: para definição de amparos relacionados a seguradoras sendo que empregam disposições em contratos com seguradoras ou planos privados de saúde.

É importante salientar, novamente, que é possível a atuação do fonoaudiólogo em outras situações como nas fases de inquérito policial, investigações independentes feitas pelos Ministérios Públicos, Investigação de Ocorrências Aeronáuticas, avaliações periciais para clientes privados, entre outras. Muitos profissionais consideram que a atuação em alguns desses campos como uma assistência técnica aos órgãos, mas, em termos práticos, os exames fonoaudiológicos realizados nesses âmbitos não se diferem dos realizados na justiça nem há diferença quanto à obrigatoriedade de obediência aos preceitos e ritos legais.

DETALHAMENTO DAS ÁREAS / CAMPOS DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS

Perícia Previdenciária ou Administrativa

Para esse tipo de perícia, as denominações variam conforme o órgão. No Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (órgão da Secretaria da Previdência Social) é conhecida como previdenciária e nas instituições públicas, regidas por estatutos de servidores públicos e que possuem previdência própria para contribuições independentes do INSS, é chamada de administrativa.

O perito, seja na esfera previdenciária (INSS) ou na administrativa (serviço público civil ou militar detentor de previdência própria), tem por função a realização do exame

do segurado para definir a pertinência de concessão ou não de benefícios previstos nas legislações próprias de cada um desses órgãos. Na área administrativa, ocorrem também as perícias pré-admissionais e de caracterização de deficiência dos aprovados em concursos públicos para ateste de condições de saúde física, emocional ou de enquadramento em vagas especiais reservada a deficientes (quando for o caso) e definição de aptidão com possibilidade de posse no cargo público pleiteado. Nesse campo de atuação, não existe a figura do juiz sendo, portanto, o perito o responsável pela avaliação e concessão ou não dos benefícios. Portanto, é fundamental o conhecimento das legislações específicas do órgão para a realização desse tipo de perícia.

A respeito da concessão de benefícios, estão previstos, nesse tipo de perícia, a aposentadoria por invalidez, concessão de licença para tratamento de saúde, readaptação funcional (quando o trabalhador ou servidor não se recupera de determinada patologia que o incapacita para a função de origem, mas não gera invalidez. Diante desse quadro, é realizado, então, o desvio da função de origem para outras adequadas à condição de saúde e formação técnica).

Nos serviços públicos/área administrativa, estão previstas também as perícias nos casos de processos administrativo-disciplinares bem como assistência técnica ao órgão em casos de processos judiciais ou quaisquer outras situações previstas por lei que dependam de avaliação pericial do fonoaudiólogo.

Perícia Securitária

O perito, nesse campo de atuação, analisa direitos a benefícios contratados com seguradoras para garantir o adequado cumprimento do que foi acordado em contrato pelas partes envolvidas. Nessas situações, podem ocorrer a exclusão ou concessão de benefícios a depender do contrato e do que é requerido pelas partes envolvidas.

Perícia Judicial ou Forense (Fonoaudiologia Forense)

Nessa área, o perito é nomeado por um juiz de primeira instância para que possa auxiliá-lo em demandas que não pode definir sozinho, sem o auxílio de um profissional especializado na matéria em questão na lide.

O perito deverá atuar cumprindo todas as determinações previstas nos códigos de processo civil, criminal e trabalhista (quando for esse o caso), de forma imparcial e sem faltar com a verdade.

A requisição judicial por um fonoaudiólogo perito ocorre, principalmente, nas seguintes ações:

- a) Judicial Cível ou varas especiais derivadas da área cível (nas esferas estaduais ou federais). Nesse caso, o trabalho do fonoaudiólogo inclui, em geral, a grafotecnia, documentoscopia, comparação facial, comparação de falantes, transcrição e textualização de conteúdo, entre outros. Salienta-se que as varas especiais, como as da fazenda, por exemplo, que são derivadas, uma espécie

de subdivisão, das varas cíveis costumam ser a instância responsável pelo julgamento dos processos envolvendo questões trabalhistas de servidores públicos, já que esses não podem processar órgãos públicos na justiça do trabalho. Quando é esse o caso, o trabalho do fonoaudiólogo perito envolverá, principalmente, a avaliação de distúrbios vocais, alterações auditivas com impacto ou não nas habilidades comunicativas e alterações do equilíbrio e que, de algum modo, afetem a capacidade laborativa ou estejam relacionados ao trabalho do periciando.

- b) Judicial Penal ou Criminal (nas esferas estaduais ou federais). A perícia fonoaudiológica no âmbito criminal tem caráter investigativo e possui como objetivos mais comuns a comparação facial, comparação de falantes, transcrição e textualização de conteúdo, edições fraudulentas em arquivos de áudio e vídeo, ou qualquer outro tipo de demanda que seja de competência da profissão de Fonoaudiologia e envolva a averiguação de vestígios de crimes.
- c) Justiça Trabalhista (essa é uma justiça especializada, com fórum independente da justiça comum - onde funcionam as varas cíveis e criminais - e não possui a divisão em esfera estadual e federal). A Justiça trabalhista trata das relações de trabalho entre empregado e empregador/empresa, no que se refere à Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e às questões de saúde e segurança do trabalhador. Em relação à saúde, os principais documentos norteadores dos peritos são as Normas Regulamentadoras do Trabalho, que as empresas precisam seguir fielmente visando prevenir a saúde dos trabalhadores sob penas determinadas. As principais demandas do fonoaudiólogo que realiza a perícia nessa área são: a avaliação de distúrbios vocais, alterações auditivas e alterações do equilíbrio e que, de algum modo, afete a capacidade laborativa ou estejam relacionados ao trabalho do periciando. Para a realização de perícias nessa área, o fonoaudiólogo precisa avaliar minuciosamente os exames do trabalhador que envolvam os conhecimentos da Fonoaudiologia, ou seja, os exames admissional, sequenciais e demissional do trabalhador que sejam relacionados à voz, audição e equilíbrio, bem como avaliar as condições de trabalho durante o período de pacto contratual, riscos ambientais aos quais o funcionário estava exposto, uso e efetividade dos Equipamentos de Proteção Individuais - EPIs. Em algumas situações, é recomendável a realização de uma diligência pericial para avaliação no ambiente de trabalho, avaliação in loco das condições do setor de trabalho... É imprescindível o acesso ao laudo de engenharia de levantamento dos riscos ambientais da empresa, incluindo a análise dos níveis de ruído, quando o caso envolver alteração da função auditiva, verificação da entrega, treinamento e fiscalização para uso de Equipamento de Proteção Auditiva (EPA) fornecidos pela empresa ao trabalhador, se o trabalhador fazia uso adequado e constante do equipamento, o poder de atenuação e certificação desse. É importante levantar também os programas adotados pela empresa para prevenir ou, ao menos, estabilizar o adoecimento vocal e auditivo do trabalhador. Para acesso a maiores detalhamentos das perícias fonoaudioló-

gicas no âmbito da saúde do trabalhador, leia os demais capítulos sobre o tema publicados nesse livro pela primeira autora.

DIREITO CÍVEL, CRIMINAL E DO TRABALHO – NOÇÕES FUNDAMENTAIS

As perícias possuem suas bases no Código de Processo Civil, Código de Processo Penal, Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, Leis Trabalhistas esparsas, Normas e Portarias próprias dos serviços públicos detentores de serviço próprio de previdência, Normas Regulamentadoras do Trabalho – NRs, entre outras.

Observando-se as normas pertinentes à perícia, no âmbito judicial, é o juiz quem indica e nomeia o perito de sua confiança, conforme o **Código de Processo Civil: Art. 156:** *“O juiz será assistido por perito quando a prova do fato depender de conhecimento técnico ou científico”.*

Já a Perícia Criminal possui seus fundamentos no seguinte artigo do **Código de Processo Penal: Art. 158:** *“Quando a infração deixar vestígios, indispensável o exame de corpo de delito, direto ou indireto, não podendo supri-lo a confissão do acusado”.*

Diante disso, interpreta-se que, na área criminal, havendo vestígios, o exame de corpo de delito não deve deixar de ser feito, sob nenhuma condição – nem mesmo sob a autoridade do juiz de Direito ou pela confissão do acusado. Perante vestígios criminais, a perícia é do tipo obrigatória, se faz imperativa. Tal exame deve ser executado ainda que seja longo o intervalo de tempo decorrido desde o evento.

Ademais, é importante ressaltar o significado de corpo de delito como “o conjunto de elementos materiais que podem provar objetivamente o crime”, não se restringindo ao corpo humano.

Finalmente, a perícia na **Justiça do Trabalho** está regulada pela Lei 5.584/70, em seu artigo 3º: **Art. 3º:** *“Os exames periciais serão realizados por perito único, designado pelo Juiz, que fixará o prazo para entrega do laudo”.*

Nas áreas administrativas/previdenciária, securitárias e outras, as perícias são regidas pelos mesmos princípios supracitados.

Em se tratando de local, não há menção, nos Códigos, a respeito de regras específicas podendo, então, as avaliações ocorrerem onde houver melhor condição ao perito.

RESPONSABILIDADES E DIREITOS CIVIS E CRIMINAIS DO PERITO E DO ASSISTENTE TÉCNICO EM TODAS AS ÁREAS DE PERÍCIA

Permissões e limites para elaboração dos laudos e pareceres

De acordo com o artigo 473, do Código de Processo Civil, o perito e o assistente técnico possuem permissão de utilizar todos os recursos necessários para a elaboração

do laudo:

Art. 473: ... §3º: "Para o desempenho de sua função o perito e os assistentes técnicos podem valer-se de todos os meios necessários, ouvindo testemunhas, obtendo informações, solicitando documentos que estejam em poder da parte, de terceiros ou em repartições públicas, bem como instruir o laudo com planilhas, mapas, plantas, desenhos, fotografias ou outros elementos necessários ao esclarecimento do objeto da perícia".

Salientamos que o perito e o assistente técnico, para desempenharem suas funções, devem usar meios legítimos. Além disso, ao lermos o referido artigo, constatamos que a lei permite que o perito e o assistente técnico requisitem documentos em poder de outros órgãos ou instituições. Contudo, as instituições não são obrigadas a fornecerem cópias dos documentos, mas são obrigadas a permitirem a consulta tanto do perito oficial quanto do assistente técnico.

É também permitido que o Perito e o Assistente Técnico solicitem quaisquer exames complementares bem como pareceres de outros profissionais de quaisquer áreas de formação. Nesse caso, é desejável que tanto os exames quanto os pareceres constem nos anexos do laudo. A solicitação de pareceres a outros profissionais não configura transferência de competência, mas tão somente uma espécie de prova testemunhal que o Perito ou o Assistente Técnico usam para melhor fundamentar e concluir a análise do seu caso atendendo a Justiça da forma mais completa e correta possível.

Prazo de entrega do laudo e esclarecimentos

Em relação ao prazo de entrega do laudo, tem-se que: Código de Processo Penal. *Art. 160: ... Parágrafo único: "O laudo pericial será elaborado no prazo máximo de 10 dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento dos peritos".*

Já segundo o Código de Processo Civil: *Art. 477: "O perito protocolará o laudo em juízo, no prazo fixado pelo juiz, pelo menos 20 (vinte) dias antes da audiência de instrução e julgamento".*

Na área trabalhista, o fundamento encontra-se na lei 5.584/70, atribuindo ao juiz o prazo da entrega: *Art. 3º: "Os exames periciais serão realizados por perito único designado pelo Juiz, que fixará o prazo para entrega do laudo".*

As perícias administrativas/previdenciárias costumam ser concluídas na mesma data em que é feito o exame pericial. Excepcionalmente, aguardam-se alguns dias até a avaliação de todos peritos designados para avaliação em casos de juntas multiprofissionais.

Já as perícias securitárias e as demais avaliações extrajudiciais seguem o que é pactuado entre o agente solicitante e o perito (ou o assistente técnico).

Ainda em relação ao laudo, é possível que haja necessidade de esclarecimentos sobre assuntos tratados no laudo pericial que foi juntado ao processo. Esse pedido de elucidação deverá ocorrer por escrito, por meio de quesitação, até 10 dias antes da

audiência, conforme o Código de Processo Civil:

Art. 477: ... § 3º: Se ainda houver necessidade de esclarecimentos, a parte requererá ao juiz que mande intimar o perito ou o assistente técnico a comparecer à audiência de instrução e julgamento, formulando, desde logo, as perguntas, sob forma de quesitos.

§ 4º: O perito ou o assistente técnico será intimado por meio eletrônico, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da audiência.

Aceitação da perícia e exclusão do perito da lide

De acordo com o Código de Processo Civil:

“Art. 157: O perito tem o dever de cumprir o ofício no prazo que lhe designar o juiz, empregando toda sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo.

§ 1º A escusa será apresentada no prazo de 15 (quinze) dias, contado da intimação, da suspeição ou do impedimento supervenientes, sob pena de renúncia ao direito a alegá-la.”

Art. 465: O juiz nomeará perito especializado no objeto da perícia e fixará de imediato o prazo para a entrega do laudo.

...

§ 2º Ciente da nomeação, o perito apresentará em 5 (cinco) dias:

I - proposta de honorários;

II - currículo, com comprovação de especialização;

III - contatos profissionais, em especial o endereço eletrônico, para onde serão dirigidas as intimações pessoais.

Falsa perícia

Em qualquer área de perícia, a realização desta por meio fraudulento é prevista em artigo legal prevendo punição. Conforme o Código Penal:

“Art. 342 - Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.”

A Perícia Fonoaudiológica englobando as Resoluções do CFFa

O fonoaudiólogo, como profissional que cuida de todos os processos de comunicação humana e seu desenvolvimento, tem como objetivo, na atuação em perícia, a aplicação dos conhecimentos das diversas especialidades da ciência fonoaudiológica (como Audiologia, Voz, Fala e Linguagem Oral e Escrita) para a elucidação de fatos de interesse da justiça e de órgãos administrativos/previdenciários, entre outros.

Na atividade pericial, o profissional da Fonoaudiologia tem sua atuação regulamentada, não somente pelos códigos e leis apresentados anteriormente, mas também por Resoluções do Conselho Federal de Fonoaudiologia e pelo Código de Ética profissional.

Código de Ética (Cap.III/ Dos Direitos Gerais/Art.5º)

“Constituem direitos gerais do fonoaudiólogo, nos limites de sua competência e atribuições:

III – avaliar, solicitar e realizar exame, diagnóstico, tratamento e pesquisa; emitir declaração, parecer, atestado, laudo e relatório; exercer docência, responsabilidade técnica, assessoramento, consultoria, coordenação, administração, orientação; realizar perícia, auditoria e demais procedimentos necessários ao exercício pleno da atividade, observando as práticas reconhecidas e as legislações vigentes no país.”

Quando se remete à **Resolução CFFa nº 493 (7 de abril de 2016)**, pode-se detalhar tanto as características da atuação do fonoaudiólogo perito, quanto os limites definidos também pelo Conselho. Como se pode notar nos artigos:

Art. 4º *A perícia em Fonoaudiologia poderá ser exercida nas esferas judicial ou extrajudicial.*

Art. 5º *Compete ao fonoaudiólogo, na função de perito, no âmbito de sua atuação, realizar perícias em todas as suas formas e modalidades.*

...

Parágrafo único. *O fonoaudiólogo, na função de perito, não pode, em seu laudo, utilizar conceitos tendenciosos, insinuações ou dados subjetivos e nem exagerar ou omitir fatos decorrentes do exercício de suas funções.*

...

§ 1º *No laudo, o fonoaudiólogo perito deve apresentar sua fundamentação em linguagem simples e com coerência lógica, indicando como alcançou suas conclusões;*

§ 2º *É vedado ao fonoaudiólogo, na função de perito, ultrapassar os limites de sua designação, bem como emitir opiniões pessoais que excedam o exame técnico ou científico do objeto da perícia.”*

Já a **Resolução CFFa nº 584 (de 22 de outubro de 2020)** está voltada mais especificamente para a recém criada Especialidade em Perícia Fonoaudiológica, definindo implicações, competências e responsabilidades quanto a essa atuação, como se pode observar no seguinte artigo:

Art. 3º *O profissional Especialista em Perícia Fonoaudiológica está apto a:*

...

II. Atuar como assistente técnico, perito ou como auditor em situações que envolvam aspectos de abrangência da Fonoaudiologia;

III. Realizar laudo pericial dos aspectos da comunicação humana, bem como sobre quaisquer assuntos de competência do fonoaudiólogo.”

Forma de cadastro nas varas do trabalho do Espírito Santo*

(* Informações fornecidas e repetidas *ipsis litteris* pelo Fórum a seguir):

“Os profissionais que estejam interessados em realizar o cadastro de perito para atuar em perícias designadas nos autos de processos judiciais em tramitação no Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, podem efetuar o cadastro no Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho e acompanhar sua nomeação, bem como o pagamento dos honorários. Para isso, é necessário se cadastrar no portal <<https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo>>.

Procedimentos

O cadastro de novos peritos no Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 17ª região deve ser realizado da seguinte maneira:

- O perito deve se cadastrar no “Portal Nacional SIGEO-AJ-JT” e, a seguir, aguardar a validação dos dados pelo tribunal;
- O setor responsável no TRT-17, realizará validação dos dados. Não é necessário entrar em contato com o mesmo;
- Deve-se aguardar que os sistemas realizem a sincronização dos dados automaticamente em até 48h;
- O perito receberá um e-mail com as informações para acesso ao “Portal TRT-17”;
- O perito deverá realizar a atualização dos dados financeiros no “Portal do Tribunal”, mesmo que já tenha sido informado no AJ-JT. Para isso, deve efetuar login no portal, clicar em “Meu Perfil”, onde também poderá acompanhar as requisições de pagamento das perícias realizadas.

Lista de documentos necessários para a realização do cadastro:

- Documento de identidade oficial (frente e verso) com foto;
- Comprovante de endereço em nome do profissional, emitido há, no máximo, 3 (três) meses da data da inscrição, ou declaração de domicílio do interessado;
- Comprovante da existência de contracorrente individual, para crédito dos honorários;
- Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, emitida pelo CNJ;
- Diploma de curso superior devidamente registrado, ou, na impossibilidade des-

te, certificado de conclusão de curso atualizado (frente e verso), para as profissões que o exijam e para a profissão de grafotécnico;

- Diploma de conclusão de curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, caso seja necessário para o exercício de especialidade;
- Certificado de especialização na área de atuação ou certidão do órgão profissional, se for o caso;
- Carteira do conselho/órgão de classe respectivo (frente e verso), em caso de filiação obrigatória para o exercício da profissão que exija curso superior;
- Carteira do conselho/órgão de classe respectivo (frente e verso), em caso de filiação obrigatória para o exercício da profissão que exija curso de nível médio técnico;
- Carteira emitida pela junta comercial (frente e verso) ou certidão emitida pela junta comercial, para a profissão de tradutor ou intérprete;
- Comprovante de inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários (CCM) do local do estabelecimento ou do domicílio declarado pelo prestador de serviço;
- Comprovante de pagamento, ao município, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), se for o caso;
- É preciso apresentar, ainda, carteira do respectivo Conselho/Órgão, bem como comprovante de regularidade, em caso de filiação obrigatória.

Atualização de dados de pagamento

Para que seja designado para realização de perícias, o perito deve estar com as seguintes informações de pagamento cadastradas corretamente no “Portal do TRT-17”:

- **Dados bancários:** banco, agência e conta são obrigatórios;
- **INSS/PIS/PASEP:** também obrigatório;
- **Comprovantes recolhimentos de INSS:** caso já tenha recolhido INSS, cadastre os comprovantes para que não seja feita a dedução novamente;
- **Comprovantes de recolhimentos de ISS:** caso já tenha recolhido ISS, cadastre os comprovantes para que não seja feita a dedução novamente.

Após a realização de cadastro de peritos no TRT 17ª Região para possível designação de perícias em processos judiciais deste tribunal, o cadastrado receberá resposta sobre aprovação ou reprovação no prazo de 30 dias. Posteriormente, caberá ao magistrado escolher, por meio do sistema, de forma direta ou mediante sorteio, profissional regularmente cadastrado e habilitado para ser nomeado.”

ORIENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO EM OUTROS LOCAIS

Nos diversos tribunais, fóruns e varas da justiça comum, tanto da esfera estadual como federal, e também nos da justiça especial do trabalho, a forma de castro pode sofrer variações. Portanto, é importante que o profissional interessado procure as informações por meio dos sites, por telefone ou mesmo pessoalmente junto aos secretários das varas para as quais esteja interessado em atuar e solicite orientações para realização de seu cadastro.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia nº 305**, de 06 de março de 2004, que dispõe sobre o Código de Ética do profissional Fonoaudiólogo.

BRASIL. **Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia nº 493**, de 07 de abril de 2016, que dispõe sobre perícia em Fonoaudiologia e dá outras providências.

BRASIL. **Resolução do Conselho Federal de Fonoaudiologia nº 584**, de 22 de outubro de 2020, que dispõe a criação da Especialidade em Perícia Fonoaudiológica, define as atribuições e competências relativas ao profissional fonoaudiólogo Especialista, e dá outras providências.

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL BRASILEIRO. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL BRASILEIRO. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm

CARLOS MINAYO GOMEZ et al. **Saúde do trabalhador**: aspectos históricos, avanços e desafios no Sistema Único de Saúde, Scielo, 1963.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO BRASILEIRO. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5584.htm

VASCONCELOS, CARLA APARECIDA DE. **Módulo de Perícia em Audiologia**. Instituto de Educação Continuada. Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Belo Horizonte-MG. 2010.

PORTARIA Nº 3.214, DE 08 DE JUNHO DE 1978 que trata das definições das Normas Regulamentadoras do Trabalho. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra%3Bjsessionid=9CFA236F73433A3AA30822052EF011F8.proposicoesWebExterno1?cod_teor=309173&filename=LegislacaoCitada+-INC+5298/2005

ÍNDICE REMISSIVO

A

Aparelho de amplificação sonora individual 15, 23, 43, 224

Apneia 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 80, 82

Audiologia 9, 11, 23, 25, 74, 91, 95, 97, 101, 103, 107, 110, 111, 112, 116, 117, 118, 128, 143, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 171, 177, 188, 189, 191, 192, 195, 196, 216, 221, 223, 224, 229, 231

Audiometria tonal 5, 6, 11, 71, 74, 75, 160, 190, 191

C

Centro de reabilitação 147, 151, 154

Centros de convivência 175, 180, 182, 183, 187

Conselho Nacional de Saúde 169

Covid-19 188, 189, 190, 191, 193, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 203, 207, 208, 209, 210, 211

Cromossomo 4 9, 10, 11

E

Educação permanente 139, 140, 141, 143, 144, 146

Emissões otoacústicas 5, 6, 11, 38, 39, 40, 42, 45, 57, 60, 71, 74, 75, 76, 160, 190

Ensino remoto 188, 189, 194, 195, 196, 197

Equipamento de proteção individual 37, 110, 191

Estágio supervisionado 221, 223

Estudantes de fonoaudiologia 199, 202, 207

L

Linguagem 11, 38, 40, 44, 45, 59, 67, 69, 91, 92, 106, 112, 115, 122, 125, 128, 129, 135, 137, 159, 160, 162, 163, 167, 168, 173, 174, 177, 179, 182, 184, 195, 216, 219, 231

M

Microcefalia 10, 11, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64

Motricidade orofacial 159, 160, 162, 163, 216

Música 11, 48, 135, 136, 137, 185, 187

N

Normas regulamentadoras 88, 89, 95, 96, 97, 99, 103, 110

Núcleo de apoio à saúde da família 171

P

Perda auditiva 7, 9, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 30, 33, 35, 37, 38, 45, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 57, 61, 75, 76, 102, 103, 104, 108, 109, 110, 112, 117, 118, 165, 190, 191, 221, 222, 223, 225

Perda auditiva induzida por ruído 26, 28, 30, 47, 49, 102

Perfil epidemiológico 25, 223, 230

Perícia fonoaudiológica 83, 84, 85, 88, 91, 92, 95, 96, 97, 101, 103, 106, 111, 112, 113, 117, 121

Pessoas com deficiência 147, 148, 149, 153, 154, 156

Políticas públicas 53, 79, 142, 146, 147, 148, 149, 150, 156, 178, 231

Potencial cognitivo P300 71, 72, 78, 80, 81

Potencial evocado auditivo 9, 11, 43, 57, 60, 66, 70, 74, 78, 81, 160, 170, 227

Presbiacusia 18, 20

Procedimentos fonoaudiológicos 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163

Processamento auditivo 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 66, 69, 70, 143, 171, 172, 177

Promoção da saúde 1, 25, 47, 53, 54, 81, 98, 100, 136, 141, 154, 183, 229

Q

Qualidade de vida 2, 3, 18, 23, 24, 25, 53, 71, 72, 73, 77, 80, 81, 82, 99, 110, 149, 162, 165, 181

R

Recém-nascido 38, 58

Reflexo cócleo-palpebral 11

Regionalização 139, 141, 142, 151

Riscos ambientais 88, 96, 98, 99, 100, 102, 103, 105, 109

Riscos ocupacionais 26, 32, 34, 36

Ruído 26, 28, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 47, 48, 49, 53, 75, 76, 88, 102, 103, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 118, 119, 120, 121

S

Saúde auditiva 16, 26, 29, 30, 32, 33, 37, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54, 96, 103, 116, 117, 150, 152, 161, 162, 164, 165, 166, 170, 221, 223, 228, 230

Saúde do trabalhador 26, 27, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 109, 110, 112, 119

Saúde mental 175, 177, 180, 182, 184, 187, 208, 209, 210

Serviços de saúde 47, 63, 137, 138, 139, 141, 143, 144, 145, 146, 151, 164, 167, 169, 176,

180, 181, 183

Sistema único de saúde 16, 27, 28, 43, 45, 95, 138, 139, 141, 145, 146, 147, 150, 154, 155, 156, 159, 164, 165, 172, 222, 223

Sono 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 81, 82

T

Timpanometria 57, 60, 61, 75, 76

Transdisciplinaridade 179, 180, 181, 182, 183, 185, 186, 187

Triagem auditiva neonatal universal 39, 40

V

Vigilância em saúde 98, 100, 110

Vínculo terapêutico 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219





Violência intrafamiliar 122, 124, 125, 127, 128, 129, 131, 132, 133

Voz 38, 44, 88, 91, 97, 101, 112, 125, 128, 129, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 179, 181, 182, 187

Z

Zumbido 46, 48, 49, 51, 190, 191




FUNDAMENTOS CIENTÍFICOS E PRÁTICA CLÍNICA EM FONOAUDIOLOGIA

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

 **Atena**
Editora

Ano 2021

FUNDAMENTOS CIENTÍFICOS E PRÁTICA CLÍNICA EM FONOAUDIOLOGIA

-  www.atenaeditora.com.br
-  contato@atenaeditora.com.br
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  www.facebook.com/atenaeditora.com.br

 **Atena**
Editora

Ano 2021